



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 135/2014-CJCI

Belém, 11 de agosto de 2014.

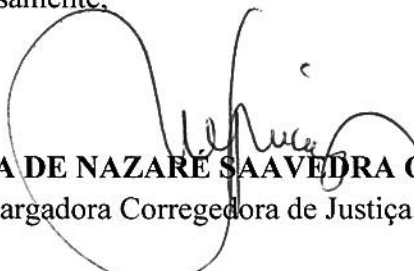
Protocolo n.º 2014.7.008286-4

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), e tendo em vista expediente encaminhado a esta Casa Censora pela Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, quando da realização de Correição Ordinária na 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital, na qual foi consignada a dificuldade da formação dos processos de execução em razão do não encaminhamento por algumas Comarcas do interior das guias de execução de medida socioeducativa e documentos correlatos, reitero a Vossa Excelência que, nos termos do art. 6º da Resolução nº 165 do CNJ, cabe ao Juízo do Processo de conhecimento a expedição e encaminhamento à Vara de Execução competente, das guias de execução provisória ou definitiva, bem como das guias de internação.

Atenciosamente,


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROTOCOLO: 2014.7.008286-4
DATA: 15/07/2014 12:09:26
CLASSE: OUTROS
DÉSTINO: SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

PROCESSO Nº 2014.6.000080-1

REQUERENTE: DRA. ODETE DA SILVA CARVALHO – ENTÃO JUÍZA DE DIREITO DA 2ª DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DA CAPITAL

O.C. 135

DECISÃO / OFÍCIO Nº 1128 /2014-SEC/CJRM

À Corregedoria das Comarcas do Interior

Trata-se de Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, realizada pela própria Magistrada da Vara, á época a Dra. Odete da Silva Carvalho.

Após análise inicial dos autos, o Exmo. Juiz Corregedor Charles Menezes Barros exarou manifestação pontuando não terem sido apontados problemas estruturais na Vara.

Entendeu que devem ser feitas algumas recomendações ao Magistrado da Vara, bem como que fosse expedido ofício à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, no que concerne à situação constante nas fls. 10/11 e ofício ao Setor de Armas, Objetos e Bens Apreendidos para manifestação com relação ao item 05 da fl. 26.

É o sucinto relatório.

DECIDO.

Considerando as ponderações exaradas pelo Exmo. Juiz Corregedor Charles Menezes Barros, **ACOLHO-AS** em sua totalidade, e **DETERMINO**:

1. A expedição de ofício ao Exmo. Juiz da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, para que, em atenção aos Provimentos nº 04/2001 e nº 07/2008, estabeleça medidas de correção necessárias à unidade, orientando os seus servidores no cumprimento das medidas, sempre visando o aprimoramento da prestação jurisdicional, especialmente quanto:

A) Utilização do modelo padronizado do relatório de correição das unidades judiciais, previsto no Provimento nº 07/2008;

B) Por meio de consulta no sistema LIBRA verificou-se a existência de 514 (em 25/06/2014) petições pendentes de juntada, devendo o Diretor de Secretaria instruir os servidores no sentido de que aparecendo o alerta no sistema



26/5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

LIBRA com relação á petição que esteja pendente de juntada, que o faça imediatamente;

C) Deve o Diretor de Secretaria retirar relatórios mensalmente (sempre no início do mês) de processos com carga fora do prazo para fazer a devida cobrança (cobrança verbal e formal), inclusive comunicando o Magistrado e a Corregedoria, quando necessário.

2. A expedição de ofício à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, encaminhando-lhe cópia das fls. 10/11, para ciência e providências entendidas cabíveis.

3. A expedição de ofício ao Setor de Armas, Objetos e Bens Apreendidos, com remessa de cópia das fls. 15/16 e 21-v, para que se manifeste a respeito do item 05 da fl. 16.

Ao ser recebida a manifestação requerida no item 03, remeta-se os autos à consideração do Exmo. Juiz Corregedor Charles Menezes Barros.

Aguarde-se em secretaria.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, 02 de Julho de 2014.

Desembargador RONALDO VALLE
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL.

Em atenção ao Edital de Correição Ordinária nº 002/2013, publicado no diário da Justiça, Ed. Nº 5345/2013, de 11 de setembro de 2013, a magistrada realizou nos dias 24 e 25/10/13 correição ordinária na Secretaria de Execuções da 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

Verificou-se que a secretaria desenvolve seus trabalhos de acordo com o previsto na Recomendação 12/2013 do CNJ, fazendo-se apenas a ressalva no que consta do art. §1º, "c", *in verbis*: "c) Identificação dos autos em carga fora de cartório por tempo excessivo, com as providências para devolução."

Atualmente, o tempo médio que um processo demora em carga para o Ministério Público/ Defensoria Pública é de 15 dias, ocorre que, em virtude do elevado número de processos tramitados diariamente para os órgãos essenciais à Justiça e do reduzido quadro de servidores da secretaria, torna-se inviável a cobrança judicial de todos os autos com atraso de devolução, sob pena de prejudicar o andamento regular dos demais processos.

Nos dias comunicados via publicação supracitada, não compareceram a esta secretaria partes e/ ou interessados para realizar qualquer tipo de reclamação.

O acervo processual da secretaria de execuções conta atualmente com 1495 processos, conforme demonstrado no quadro em anexo.

Pontos importantes a serem destacados acerca do trabalho desenvolvido pela Secretaria de Execuções:

1. Desde 04/11/13, a Secretaria de Execuções se encontra em regime de mutirão a fim de realizar as audiências de reavaliação de medidas socioeducativas em meio fechado cujos prazos venceriam nos meses de novembro e dezembro de 2013. São realizadas uma média de 07 audiências por dia, já tendo ocorrido até o presente momento cerca de 75 audiências.

2. A secretaria enfrenta grave problema no tocante às comarcas do interior. Com o advento da Resolução 165 do CNJ, tornou-se obrigatório o envio da Guia de Execução de medida socioeducativa, contudo, nem todas as comarcas tem obedecido esta regra, tendo a secretaria diligenciado reiteradamente solicitando o envio da documentação necessária para formação dos autos de execução, no intuito de que sejam regularmente cumpridos os prazos de reavaliação.

10/3


11/5

3. Em relação ao acervo processual, os processos mais antigos em trâmite na secretaria de execuções são do ano de 2011, sendo feitas análises periódicas no intuito de identificar processos passíveis de extinção.

4. A Secretaria de execuções tem trabalhado junto à CEIJ e à Secretaria de Informática no sentido de promover melhorias no Sistema LIBRA, de modo a melhor atender às especificidades do trabalho desenvolvido na 2ª Vara da Infância e Juventude, especialmente no tocante à Resolução 165/12 do CNJ e a Lei do Sinase (Lei 12.954/12).

5. A partir de janeiro de 2014, a Secretaria de Execuções aumentará para 10 o número de audiências de medidas em meio aberto a serem realizadas às segundas e quartas, objetivando a diminuição do número de processos aguardando inclusão em pauta de audiências (ver quadro).

Belém, 25 de novembro de 2013.


FÁBIO BENCHIMOL CORRÊA
Diretor da Secretaria de Execuções